



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1835/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação do inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n. 258/98, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 1.º O inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n. 258/98 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 42. ...

I - os veículos transportadores de material a granel, assim considerados terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura com material resistente e sistema de proteção que impeça o derramamento da carga;" (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de maio de 2019.

DR. JAMAL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jamal Ali Mohamad Abou Fares, Vereador**, em 10/05/2019, às 17:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0132695** e o código CRC **2BED1581**.

